



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E EVENTOS INSTITUCIONAIS
PROAD N.º 21/2026

APÊNDICE DO ANEXO III

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Nos termos da § 1º do art. 18, da Lei n. 14.133/2021 c/c art. 33 da Resolução CSJT nº 364, de 29 de setembro de 2023, este Estudo Preliminar deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica, socioeconômica e ambiental da contratação, conforme descrição a seguir.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO

A equipe de planejamento identificou a necessidade de contratação de empresa especializada ou outra solução na prestação de serviços de confecção de faixas, banners e adesivos vinílicos, visando atender às demandas institucionais do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, especialmente no que se refere à divulgação de ações institucionais, eventos e organização física dos ambientes internos.

Atualmente, a contratação vigente encontra-se próxima do término, previsto para outubro de 2026, o que impõe à Administração a adoção de providências tempestivas para garantir a continuidade dos serviços. Ademais, verifica-se que o Tribunal não dispõe de estrutura própria, equipamentos adequados ou pessoal qualificado para a execução direta desses serviços, tornando imprescindível a contratação de terceiros especializados.

A demanda abrange diversas unidades administrativas, como a Coordenadoria de Comunicação Social e Eventos Institucionais, Escola Judicial (EJUD), Secretaria Judiciária, entre outras, sendo essencial para a adequada divulgação das atividades institucionais, tais como Varas Itinerantes do Trabalho, encontros institucionais e programas internos e externos. Além disso, os adesivos vinílicos desempenham papel relevante na organização e sinalização dos espaços físicos do Tribunal, como sinalização e comunicação visual de ambiente, mobiliários, veículos, etc.

A não realização da contratação poderá acarretar prejuízos significativos ao interesse público, incluindo a descontinuidade na divulgação institucional, comprometimento da transparência dos atos administrativos, prejuízo à comunicação com a sociedade e dificuldades operacionais nas atividades internas. Tal cenário pode impactar negativamente a eficiência administrativa e o cumprimento das atribuições institucionais do Tribunal.

Dessa forma, a contratação pretendida busca assegurar não apenas a continuidade dos serviços, mas também a obtenção de solução vantajosa sob os aspectos técnico e econômico, garantindo qualidade dos materiais, conformidade com normas legais e trabalhistas, eficiência operacional, cumprimento de prazos, além da observância de critérios de sustentabilidade e publicidade, em consonância com os princípios da Administração Pública previstos na Lei nº 14.133/2021.

2. DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A demanda está prevista no Plano de Contratações Anual – PCA?

(x) Sim: Documento do ID 48, item 55 - PCA/2026 - Prad n. 435/2025 () Não

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para que pudesse instrumentalizar uma solução viável para atender a necessidade sob o viés do interesse público, a equipe de planejamento descreveu abaixo a especificação dos requisitos técnicos, enfatizando a necessidade de aspectos específicos.

1. CAPACITAÇÃO TÉCNICA DA LICITANTE:

A licitante deverá apresentar os documentos abaixo listados para fins de comprovação da qualificação técnica:

- Atestados que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior (Lei nº 14.133/21, art. 64, inciso II);
- Os atestados ou declarações de capacidade técnica devem comprovar que a licitante executou contrato(s) com quantitativo correspondente a 50% do objeto da presente contratação;
- Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior;
- Poderá ser admitida para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnica operacional, a uma única contratação;
- Os atestados de capacidade técnica operacional deverão referir-se a serviços prestados no âmbito da atividade econômica principal ou secundária da pessoa jurídica, especificadas no contrato social vigente, registrado na junta comercial competente;
- O licitante deve disponibilizar, quando solicitado, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foram prestados os serviços;
- Declaração de disponibilidade das instalações, do aparelhamento e pessoal necessários à realização do objeto da licitação (Lei nº 14.133/21, art. 67, inciso III).

2. ENQUADRAMENTO OU NÃO DO SERVIÇO COMO COMUM

O objeto da contratação é classificado como serviço comum, nos termos do inciso XIII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, amplamente conhecidas e praticadas por fornecedores do ramo. Trata-se de serviço rotineiro, com baixa complexidade técnica e sem necessidade de soluções inovadoras ou desenvolvimento sob encomenda, permitindo a adequada definição do objeto no Termo de Referência e a ampla competitividade no certame.

3. NATUREZA DO OBJETO

Quanto à natureza, nos termos do inciso XV do art. 6º da Lei nº 14.133/2021, c/c a Portaria GP nº 1125/2024 do TRT da 14ª Região, o objeto caracteriza-se como serviço contínuo, em razão de sua essencialidade e necessidade permanente para a Administração.

A prestação dos serviços visa atender demandas recorrentes e previsíveis ao longo dos exercícios financeiros, assegurando o adequado funcionamento das atividades institucionais do Tribunal.

A eventual interrupção desses serviços pode comprometer a divulgação das ações institucionais, a organização dos ambientes internos e, conseqüentemente, o cumprimento da missão institucional, impactando a eficiência administrativa e o interesse público.

4. DURAÇÃO DO CONTRATO

Optou-se pela vigência da contratação pelo prazo de 5 (cinco) anos, com início a partir de 1º/11/2026, podendo ser prorrogada sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

A definição do prazo contratual considera a natureza contínua do serviço, cuja necessidade se mantém de forma permanente no âmbito da Administração, sendo essencial à continuidade das atividades institucionais do Tribunal.

Ademais, a adoção de prazo mais alongado contribui para o aumento da competitividade do certame, na medida em que possibilita aos licitantes melhor planejamento operacional e diluição de custos, refletindo em propostas mais vantajosas para a Administração.

Ressalta-se, ainda, que a redução da frequência de novos procedimentos licitatórios gera economia de recursos administrativos, maior eficiência na gestão contratual e continuidade na prestação dos serviços, em observância aos princípios da economicidade e da eficiência.

5. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

Deverão ser observadas, no que couber, as recomendações sobre aquisições sustentáveis, contidas no Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho, as recomendações da Resolução CNJ n. 400/2021, que trata da Política de Sustentabilidade da Justiça do Trabalho, e, quando couber, os termos da Resolução CNJ n. 401/2021, que dispõe o desenvolvimento de diretrizes de acessibilidade e inclusão de pessoas com deficiência nos órgãos do Poder Judiciário.

Cabe ressaltar que Divisão de Sustentabilidade, Acessibilidade, Programas Sociais, de Iniciativas Nacionais e Gestão de Projetos - DISAPSIN, opinará, no que couber, nas



questões referentes à sustentabilidade e acessibilidade desta pretensa aquisição, em especial para incluir como obrigações da contratada e/ou requisitos do objeto das citadas normas.

6. GARANTIA CONTRATUAL

Não haverá exigência de garantia da contratação, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista o baixo risco associado ao objeto, a baixa complexidade técnica dos serviços e a inexistência de histórico de inadimplemento em contratações similares no âmbito deste Tribunal.

Ressalta-se que a exigência de garantia poderia restringir a competitividade do certame e onerar desnecessariamente os custos da contratação, refletindo em propostas menos vantajosas para a Administração.

Dessa forma, entende-se que a dispensa de garantia não compromete a segurança da execução contratual, sendo medida adequada e proporcional ao risco envolvido, em observância aos princípios da economicidade e da eficiência.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR, PODENDO, ENTRE OUTRAS OPÇÕES.

Esta equipe de planejamento levantou os seguintes soluções:

Solução 1	Vantagem:
Contratação de empresa com disponibilização de equipe fixa.	<ul style="list-style-type: none">• Disponibilidade imediata de mão de obra;• Maior controle direto sobre execução dos serviços.
	Desvantagem: <ul style="list-style-type: none">• Custo elevado com manutenção de equipe permanente;• Ociosidade em períodos de baixa demanda;• Maior complexidade na gestão contratual.

Solução 2	Vantagem:
Contratação de empresa especializada para execução conforme necessidade (DEMANDA).	<ul style="list-style-type: none">• Melhor adequação ao perfil variável da demanda;• Redução de custos, com pagamento



	<p>apenas pelos serviços efetivamente utilizados;</p> <ul style="list-style-type: none"> • Maior eficiência no uso dos recursos públicos; • Modelo já adotado com êxito pelo Tribunal (Contrato nº 20/2021).
	<p>Desvantagens:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Necessidade de planejamento prévio das demandas; • Eventual limitação no atendimento de demandas extremamente urgentes.

Solução 3	Vantagem:
Contratação de serviços/objetos por LOCAÇÃO/ALUGUEL	<ul style="list-style-type: none"> • Redução de custos com manutenção; • Substituição rápida em caso de defeitos; • Dispensa de armazenamento.
	<p>Desvantagem: Ex.: Custo mais elevado;</p>

Após análise das alternativas disponíveis no mercado, a equipe de planejamento concluiu que a solução mais vantajosa é a **contratação de empresa especializada sob demanda (Solução 2)**.

A escolha fundamenta-se na melhor relação custo-benefício, considerando que o modelo sob demanda permite a contratação conforme a real necessidade da Administração, evitando custos com ociosidade e garantindo maior eficiência na aplicação dos recursos públicos.

Além disso, trata-se de solução já adotada pelo Tribunal, conforme Contrato nº 20/2021 (Proad nº 544/2021), com resultados satisfatórios quanto à execução, qualidade e atendimento das demandas institucionais, o que reforça sua viabilidade técnica e operacional.

Ressalta-se, ainda, que não foram identificadas Atas de Registro de Preços compatíveis com as especificidades do objeto, inviabilizando a adoção dessa alternativa.

Dessa forma, a solução escolhida atende plenamente ao interesse público, garantindo economicidade, eficiência e continuidade dos serviços.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de faixas/banners e adesivos vinílicos, a fim de atender ao Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região em Porto Velho/RO, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência e anexos e conforme abaixo listadas.

Faixas e Banners, em lona vinil 3340g/m² (incluindo acabamento), com impressão colorida e digital a base de solvente, utilizando em média 5 (cinco) cores;

Para uso em banner: acabamentos para pendurar (cabos superior e inferior, ponteiros e cordas; e

Para uso em faixa: acabamentos para pendurar (cabos laterais, esquerda e direita, ponteiros, cordas e 3 (três) ilhoses de metal para afiação, distribuídos na parte superior de cada módulo.

Adesivo vinílico, espessura de **0,12mm**, recortado em máquina digital para serem utilizados em identificação de portas e painéis ou em qualquer superfície de interesse do Tribunal, com a instalação (em áreas térreas ou elevadas);

Adesivo vinílico, impresso e recortado, de espessura de **0,10mm**, com impressão mínima de 1024 x 1024 de formatos diversos, para serem utilizados em identificação de portas e painéis ou em qualquer superfície de interesse do Tribunal, com a instalação (em áreas térreas ou elevadas).

A contratação será executada da seguinte forma:

A execução dos respectivos serviços deverá ser iniciada a partir de 1º de novembro de 2026, e sob demanda.

As unidades demandantes deverão planejar seus pedidos pleiteando os serviços ao gestor da CCOM, no prazo de 10 (dez) dias, no mínimo, para que assim a contratada possa cumprir o prazo acordado para a entrega do(s) produto(s).

O prazo de entrega de cada serviço (itens 1, 2 e 3) será de 2 (dois) dias úteis a partir do pedido realizado pela CCOM, desde que a metragem não exceda a 30m², acima desta metragem, a contratada procederá a entrega em 5 (cinco) dias úteis.

O prazo estipulado acima poderá ser alterado a critério do fiscal/gestor, mediante justificativa fundamentada da contratada.

O arquivo digital da arte-final para impressão de cada pedido será fornecido pela CCOM, juntamente com a ordem de serviço, via e-mail e/ou aplicativo de mensagens, conforme previamente compactuado pelas partes. Deverá, ainda, fornecer telefone/celular para um contato imediato, com o fito de resolver alguma demanda de caráter **URGENTE**.

A confirmação do recebimento do arquivo digital, por parte da contratada, deverá ocorrer até o final do horário comercial do mesmo dia do envio.



Em caso de ausência de mensagem de confirmação, os documentos citados serão considerados recebidos no primeiro dia útil seguinte ao envio, para todos os efeitos.

Se for solicitada pela CCOM, a contratada deverá apresentar, uma PROVA DE CORES referente ao pedido, no prazo de 2 (dois) dias, a contar do recebimento dos documentos elencados no parágrafo anterior.

Após a aprovação expressa, por parte da CCOM, da PROVA DE CORES, a empresa terá o restante do prazo mencionado no parágrafo terceiro para executar o serviço completo.

Os produtos confeccionados serão entregues na CCOM, situada no 1º andar do prédio-sede do TRT14, localizado na rua Almirante Barroso, 600 - Mocambo - Porto Velho/RO.

Nos casos de instalação de adesivação (itens 2 e 3), a ordem de serviço deverá indicar o local e as dimensões exatas para a realização do serviço.

Deverão ser refeitos, em até 24 (vinte e quatro) horas, pela contratada, os serviços que apresentarem defeitos imediatos, a exemplo de aplicação de adesivo ou em local diverso do indicado pelo fiscal/gestor da CCOM.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

A equipe de planejamento dimensionou as quantidades dos serviços a serem contratados com base na análise da memória de cálculo da contratação vigente, utilizando como referência os dados históricos de consumo registrados nos exercícios anteriores.

Verificou-se que, no período de 2023 a 2025, os quantitativos efetivamente demandados pelo Tribunal ficaram significativamente abaixo daqueles inicialmente previstos no contrato vigente, especialmente em relação aos itens 2 e 3.

Diante desse cenário, optou-se pela adequação dos quantitativos estimados para a nova contratação, de modo a refletir com maior precisão a real necessidade da Administração, evitando superdimensionamento e promovendo maior eficiência na utilização dos recursos públicos.

A metodologia adotada confere maior fidedignidade às estimativas apresentadas, garantindo transparência, economicidade e alinhamento com o histórico de consumo do órgão.

Vejamos a seguir a estimativa detalhada das quantidades:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Quantidade para 1 ano	Quantidade para 5 anos
1	FAIXAS E BANNERS, em lona vinil 3340g, com impressão digital a base de solvente, utilizando em média 5 (cinco) cores. Para uso em banner: acabamentos para pendurar (cabos superior e inferior, ponteiras e cordas; e Para uso em faixa: acabamentos para pendurar	200 m ²	1000 m ²

	(cabos laterais, esquerda e direita, ponteiras, cordas e 3 (três) ilhoses de metal para afiação, distribuídos na parte superior de cada módulo.		
2	Adesivo vinílico, espessura de 0,12mm , recortado em máquina digital para serem utilizados em identificação de portas e painéis ou qualquer superfície de interesse do Tribunal, com instalação.	40 m ²	200 m ²
3	Adesivo vinílico, impresso e recortado, de espessura de 0,10mm , com impressão mínima de 1024 x 1024 de formatos diversos, para serem utilizados em identificação de portas e painéis ou qualquer superfície de interesse do Tribunal, com instalação.	60 m ²	300 m ²

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS

Os preços unitários referenciais foram estimados com base em pesquisa de mercado realizada por meio de consulta ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e coleta de propostas junto a fornecedores do ramo, em observância ao disposto no art. 23, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

A metodologia adotada buscou garantir a obtenção de valores compatíveis com os praticados no mercado, conferindo maior confiabilidade, transparência e consistência à estimativa orçamentária da contratação.

O documento que materializa a pesquisa de preços e a formação da estimativa do valor da contratação encontra-se devidamente juntado aos autos, conforme documento ID 22.

Dessa forma, o valor total estimado para a contratação, considerando o período de 5 (cinco) anos, é de R\$ 76.752,00 (setenta e seis mil, setecentos e cinquenta e dois reais).

GRUPO ÚNICO						
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Quant. /m ² - TOTAL PARA 1 ANO	Quant. /m ² - TOTAL PARA 5 ANOS	Valor unitário R\$	Valor anual	Valor para 5 anos R\$
1	FAIXAS E BANNERS, em lona vinil 3340g, com impressão digital a base de solvente, utilizando em média 5 (cinco) cores. Para uso em banner: acabamentos para pendurar (cabos superior e inferior, ponteiras e cordas; e Para uso em faixa: acabamentos para pendurar	200 m ²	1000 m ²	52,00	10.400,00	52.000,00

	(cabos laterais, esquerda e direita, ponteiras, cordas e 3 (três) ilhoses de metal para afixação, distribuídos na parte superior de cada módulo.					
2	Adesivo vinílico, espessura de 0,12mm , recortado em máquina digital para serem utilizados em identificação de portas e painéis ou em qualquer superfície de interesse do Tribunal, com instalação em áreas térreas ou elevadas.	40 m ²	200 m ²	50,00	2.000,00	10.000,00
3	Adesivo vinílico, impresso e recortado, de espessura de 0,10 mm , com impressão mínima de 1024x1024 de formatos diversos, para serem utilizados em identificação de portas e painéis ou em qualquer superfície de interesse do Tribunal, com instalação em áreas térreas ou elevadas.	60 m ²	300 m ²	49,00	2.940,00	14.700,00
VALOR PARA 1 ANO R\$					15.340,00	-
VALOR TOTAL PARA 5 ANOS R\$						76.700,00

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

O parcelamento do objeto não se mostra tecnicamente viável nem economicamente vantajoso.

Considerando as características do mercado fornecedor e a natureza dos serviços, verifica-se que os itens são interdependentes e complementares, de modo que sua execução de forma integrada proporciona ganhos de escala e maior eficiência contratual.

A eventual divisão do objeto poderia acarretar prejuízo à economia de escala, além de não representar ampliação significativa da competitividade, tendo em vista que empresas do ramo possuem capacidade de execução integral dos serviços.

Ademais, o parcelamento implicaria aumento da complexidade na gestão e fiscalização contratual, em razão da possibilidade de múltiplos contratos simultâneos, o que poderia comprometer a eficiência administrativa.

Dessa forma, opta-se pela formação de grupo único, permitindo que uma única empresa seja responsável pela execução do objeto, o que contribui para a otimização da gestão contratual, redução de custos operacionais e maior efetividade na prestação dos serviços, em consonância com o princípio da eficiência previsto no art. 37 da Constituição Federal.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES



Não há contratações correlatas ou interdependentes com esta.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS, EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS¹;

Resultados Pretendidos	Detalhamento
(X) Melhor aproveitamento dos recursos humanos / ganho de produtividade	Agilidade na realização das tarefas de competência da CCOM.
(X) Melhor aproveitamento dos materiais	Permite a reciclagem de lonas e tecidos, evitando assim o descarte em aterros.
(X) Melhor aproveitamento financeiro / redução de custos	Reutilização por várias vezes dos banners e faixas para outros eventos cabíveis.
(X) Cumprimento de determinação legal	Lei 14.133/2021 e Portaria GP 170/2025
(X) Outros (se houver)	Pretende-se que seja selecionada a proposta mais vantajosa para a Administração, tanto em relação aos custos quanto em relação à eficiência dos serviços a serem prestados.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, TAIS COMO ADAPTAÇÕES NO AMBIENTE DO ÓRGÃO OU DA ENTIDADE, NECESSIDADE DE OBTENÇÃO DE LICENÇAS, OUTORGAS E AUTORIZAÇÕES, CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL²;

Após análise e estudo por esta equipe de planejamento, será adotada as medidas abaixo para o sucesso da implementação, visando criar um ambiente propício para a execução eficiente e eficaz do contrato.

Tipo	Detalhamento
(x) Adaptação no ambiente do órgão ou da entidade	Não existe a necessidade de adequação no ambiente do órgão para a nova contratação, tendo em vista se tratar da

¹ Os resultados pretendidos são os benefícios diretos que o órgão almeja com a contratação da solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência, de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos (e.g. diminuição do consumo de papel ou de energia elétrica), bem como, se for caso, de melhoria da qualidade de produtos ou serviços, de forma a atender à necessidade da contratação.

² São os ajustes que precisam ser feitos no ambiente do órgão para que a contratação atenda à necessidade de negócio, em função do impacto esperado dos trabalhos da contratada durante a construção, implantação e operação da solução junto ao órgão, bem como da solução após a sua implantação.



	continuidade de serviços atualmente prestados, cujo modelo de execução não sofrerá alterações significativas.
<input checked="" type="checkbox"/> Transição de conhecimento	Não se aplica
<input checked="" type="checkbox"/> Necessidade de obtenção de licenças, outorgas e autorizações	Não se aplica
<input checked="" type="checkbox"/> Necessidade de capacitação de gestores e fiscais da contratação	Não se aplica
<input checked="" type="checkbox"/> Instalação Elétrica	Não se aplica
<input checked="" type="checkbox"/> Alteração de layout	Não se aplica
<input checked="" type="checkbox"/> Outra	Não se aplica
<input checked="" type="checkbox"/> Não se aplica	Não se aplica

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Durante a instrução processual a Divisão de Sustentabilidade, Acessibilidade, Programas Sociais, de Iniciativas Nacionais e Gestão de Projetos - DISAPSIN, opinará, no que couber, nas questões referentes à sustentabilidade e acessibilidade desta pretensa aquisição, em especial para incluir como obrigações da contratada e/ou requisitos do objeto os citados

A unidade DISAIN já opinou sobre o assunto no documento acostado de ID 16.

13. POSSIBILIDADE DE PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS OU DE CONSÓRCIO DE EMPRESAS

Não será admitida a participação de empresas em regime de consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição, por não se tratar de contratação de grande vulto ou de alta complexidade que indique a necessidade de reunião de empresas para fornecimento do objeto (conforme Acórdãos TCU nº 2303/2015-Plenário, nº 265/2010- Plenário e nº 887/2013- Plenário, todos do Plenário do TCU).

É de se destacar, que qualquer empresa com as qualificações técnicas e econômico-financeiras exigidas é capaz de atender ao objeto do contrato, afastando os fundamentos autorizadores da utilização de consórcio.

Também não será admitida a participação de cooperativas, em função do caráter necessário de subordinação entre os empregados e a empresa contratada, nos termos da Lei 12.690/2012 e Acórdãos 2.720/2008 e 2.221/2013, ambos do Plenário do Tribunal de Contas da União.

14. CLASSIFICAÇÃO DOS ESTUDOS PRELIMINARES

Observações: Na elaboração do estudo técnico preliminar, deve-se indicar qual classificação lhe será aplicada, nos termos da Lei n. 12.527, de 18 de novembro de 2011, na forma a seguir:



I – público: regra geral a ser observada, exceto se houver alguma informação que coloque em risco a condução de projetos em curso, a segurança da informação e comunicação e dos sistemas, a segurança das instalações do Tribunal ou a vida de seus membros;

15. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O fornecedor será selecionado por meio do procedimento de PREGÃO ELETRÔNICO, com adoção do critério de julgamento MENOR PREÇO.

16. OPÇÃO PELO REGISTRO DE PREÇOS

A contratação não se enquadra nas hipóteses de utilização do sistema de registro de preços previstas no Decreto n.º 11.462/2023.

17. MAPA DE RISCO

O documento que materializa a análise dos riscos, que possa comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual, foi juntado como anexo ao documento.

18. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Considerando o exposto no presente estudo, a equipe de planejamento declara viável esta contratação e compreende que a solução apontada atende às necessidades do Tribunal sob o prisma do interesse público e está adequada ao mercado, visto que as condições e exigências previstas para o objeto não restringem a participação na licitação.

Por fim, a contratação está alinhada aos objetivos contidos no planejamento estratégico do TRT14 e também está prevista no Plano Anual de Contratações.

19. EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Qtd	Nome	Setor	Assinatura
1	Luis Alexandre Freitas da Silva	CCOM	(assinado digitalmente)
2	Márcia Cristina da Silva Moraes	CCOM	(assinado digitalmente)
3	Éder Pires Pantoja	CLC	(assinado digitalmente)



Designada por ato da Coordenadoria de Licitações e Contratos, conforme doc. 9, do Proad n. 21/2026 e nos termos da Portaria GP n. 0170/2025.

Porto Velho/RO, datado digitalmente.